



13928282



08000.012545/2019-99

Boletim de Serviço em 17/02/2021
D.O.U. de 17/02/2021, seção 3, página 67



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização
Coordenação de Formalização

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 35/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, e o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, com sede localizada no endereço SEP/SUL 713/913, Lote D, Ed. Iphan, Brasília/DF, CEP 70390-135, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pela Presidente, Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, Siafi nº 697829, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, que tratam, respectivamente, do responsável legal e da vigência do instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL LEGAL

2.1. A Cláusula Segunda do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.2. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.2.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.2.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Salas 528-534
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70064-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3067
2.2.5. E-mail	dppdd.senacon@mj.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
2.2.7. CPF do Responsável	411.137.051-91
2.2.8. RG do Responsável	990809 - SSP/DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.2.10. Matrícula do Responsável	1101754

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, com redação dada pelo 1º Termo Aditivo, fica prorrogada por mais 8 (três) meses, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 19 de fevereiro de 2021 até o dia 19 de outubro de 2021, último dia para a execução de seu objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DATA E ASSINATURAS

6.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira	Larissa Rodrigues Peixoto Dutra
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 16:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 12/02/2021, às 17:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13928282** e o código CRC **6D173DA0**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
